



## **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte fiscal número 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-287 Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva,

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Cerveira Futsal Clube, contribuinte fiscal número 509 039 391, com sede na Rua da Estação, no Edifício do Centro Coordenador de Transportes, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, representado pelo Presidente da Direção Paulo César Martins Machado, titular do contribuinte fiscal número 218 174 950.

Disseram os outorgantes: que entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Cerveira Futsal Clube é livre e reciprocamente celebrado o presente protocolo de cedência que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA**

O representado do primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do Pavilhão Multiusos de Vila Nova de Cerveira, localizado na Zona Industrial, Rua do Polo 2, 4920-012 Campos a que corresponde o seguinte prédio urbano: prédio urbano, situado na União das Freguesias de Campos e Vila Meã, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o n.º 1198 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o artigo 1414.

### **SEGUNDA**

Pelo presente protocolo o representado do primeiro outorgante, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de 14 de dezembro de 2023, autoriza o representado do segundo outorgante a utilizar, a título gratuito, as instalações do Pavilhão Multiusos de Vila Nova de Cerveira: pavilhão e wc do rés do chão.



### **TERCEIRA**

1. O Segundo Outorgante só poderá utilizar as referidas partes do prédio do Pavilhão Multiusos, para os fins estritamente ligados à execução das suas atribuições – secção de ténis de mesa, mediante prévio agendamento, do dia e hora de utilização das instalações, com o serviço do Centro de Apoio às Empresas.
2. O Segundo Outorgante não pode, em caso algum, divergir a utilização dos referidos espaços para fins alheios ao Cerveira Futsal Clube – secção de ténis de mesa.

### **QUARTA**

O representado do segundo outorgante terá de indemnizar o representado do primeiro outorgante pelos danos que o imóvel sofrer, motivados por anormal utilização do mesmo, por falta de conservação e manutenção ou por utilização diversa da descrita, durante o período estabelecido no presente protocolo.

### **QUINTA**

O Segundo Outorgante obriga-se também, sob pena de indemnização:

- a) A conservar em bom estado as canalizações de água, luz, sistema de esgotos de águas residuais;
- b) A limpar e conservar todas as instalações sanitárias e respetivos acessórios, pagando à sua custa as reparações necessárias, se elas se entupirem, deteriorarem ou se danificarem;
- c) A manter em bom estado as paredes, tetos, soalhos e vidros;
- d) A manter em boas condições de higiene todo o espaço cedido por este protocolo.

### **SEXTA**

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 (um) de janeiro de 2024 e é celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção.



O presente Protocolo foi aprovado em minuta na reunião de Câmara Municipal, datada de 14 de dezembro de 2023 e vai ser assinado pelas partes, ficando um original na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 03 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

O Presidente da Direção do Cerveira Futsal Clube,

Contribuinte  
589 019 891